

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.025.741/0001-20, com sede na Rua Armando Pereira de Souza, nº128, no Bairro Poço Rico, Município de Otacilio Costa/SC, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada pela Sra. **SIMONE LUDVIG VALLE**, portadora do CPF nº 898.249.979-20, firmam o presente termo, levado a efeito através da **inexigibilidade de chamamento público nº 002/2023**, com fulcro no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.094, de 24 de maio de 2023, e as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente termo de fomento tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023, com base no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.094, de 24 de maio de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização de parceria voluntária com a Associação Educacional Fonte de Luz, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.025.741/0001-20, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.203 de 03 de junho de 2014, com repasse de valor anual, objetivando custeio do ciclo de formação voltado aos professores da rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.094, de 24 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Este Termo terá como gestor da Associação Educacional Fonte de Luz, a Sra. **SIMONE LUDVIG VALLE**, portadora do CPF nº 898.249.979-20, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.094, de 24 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação Educacional Fonte de Luz pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;



- IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma informado, em conta bancária específica indicada pela Associação Educacional Fonte de Luz;
- V. Comunicar formalmente à Associação Educacional Fonte de Luz qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Educacional Fonte de Luz para as devidas regularizações;
- VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades as quais se sujeita a Associação Educacional Fonte de Luz, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XI. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Educacional Fonte de Luz;
- XII. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Otacílio Costa/SC;
- XIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
- XIV. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- XV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- XVI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Associação Educacional Fonte de Luz;
- IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria.
- IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.094/2023, no prazo estabelecido neste instrumento;
 - a) após o recebimento dos recursos previstos no item 10.2 a entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.
- X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- XV. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XVI. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XVII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XVIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- XIX. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas

for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Educacional Fonte de Luz, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXI. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela Associação Educacional Fonte de Luz que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta

bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 (trinta) dias de cada parcela de desembolso do Termo celebrado.

5.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Educacional Fonte de Luz no exercício e das metas alcançadas; e

III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, se for esse o caso;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação Educacional Fonte de Luz

VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Educacional Fonte de Luz no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item “5.2” deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

5.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Associação Educacional Fonte de Luz se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, com o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração



de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, Complementada pela Lei Municipal nº 3.094/2023.
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, se necessário.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Educacional Fonte de Luz na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. A fiscalização do presente Termo de Fomento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, através da Sra. Ana Luzia dos Santos de Liz.

CLÁUSULA NONA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

9.1. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à Associação Educacional Fonte de Luz, neste exercício e conforme cronograma de desembolso, os seguintes recursos:

10.2. O valor do repasse será de até R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do plano de trabalho anexo a este e transferidos até a vigência deste Contrato.

10.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta específica da Associação Educacional Fonte de Luz, vinculada ao objeto, conforme plano de trabalho apresentado, podendo ser retificado, caso necessário, junto a contabilidade do município.

11.2. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela Associação Educacional Fonte de Luz desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

11.3. A Associação Educacional Fonte de Luz deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

11.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Associação Educacional Fonte de Luz a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração



Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A Associação Educacional Fonte de Luz compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

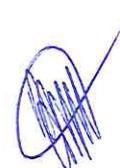
12.2. Compromete-se, ainda a Associação Educacional Fonte de Luz, a recolher à conta do Município de Otacílio Costa/SC o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

13.1. Fica ainda proibido à Associação Educacional Fonte de Luz :

- I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- X. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA





14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

14.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

15.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 51

Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

18.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Educacional Fonte de Luz as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Educacional Fonte de Luz de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Educacional Fonte de Luz ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

19.1. As partes elegem os meios consensuais para dirimir os conflitos oriundos deste termo, cabendo à nomeação de mediador ou conciliador capacitados para tanto. Somente se não houver sucesso na mediação ou conciliação, o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC será eleito para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

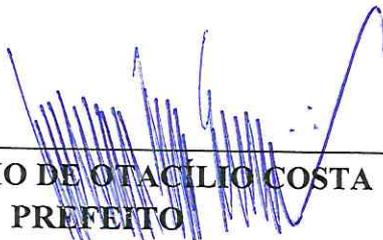
19.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 03 (três) vias para os devidos fins legais.

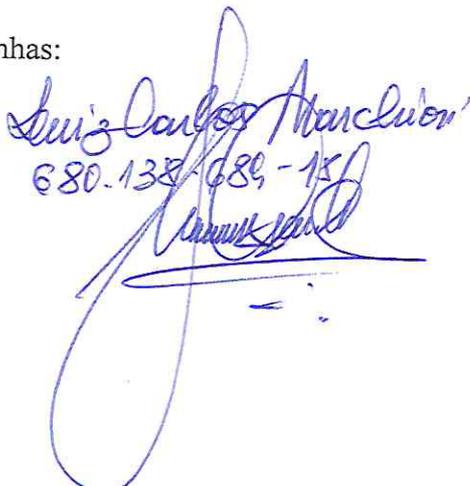
Otacílio Costa/SC, 16 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
PREFEITO
CONCEDENTE

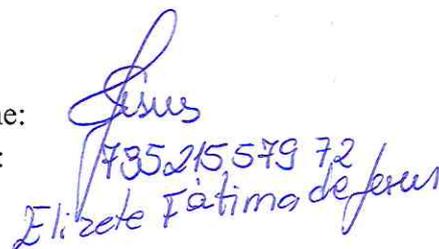

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Nome: Luiz Carlos Marclon
CPF: 680.138.689-15

Nome:
CPF:


Nome: Jesus
CPF: 735.215.579-72
Elizete Fátima de Jesus



LEI Nº 3.094/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO.

O **PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Educacional Fonte de Luz, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.025.741/0001-20, sediada na rua, Armando Pereira de Souza, 128, bairro, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2203/2014.

Art. 2º. Para a execução do Termo de Fomento o Município de Otacílio Costa efetivará o repasse anual de até R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), nos limites constantes do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Pelo termo de fomento, o Município repassará recursos financeiros à Associação, e em contrapartida os professores da rede municipal de ensino participação do Ciclo de Estudos da Educação para a Vida-CEEV, por um período de um ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente, com as verbas vinculadas à Secretaria de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

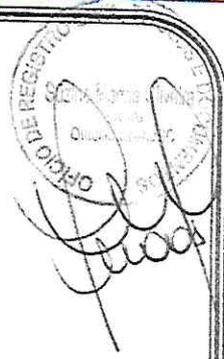
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA



Suzine Marina Oliveira

OFICIAL

Karoll Jakeline Souza

ESCREVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO: do Estatuto da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ.

REQUERENTE: Marisete Souza de Oliveira Figueiredo

Autuação

Aos vinte e oito (28) de setembro (09) de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olnekrafi nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU

[Handwritten Signature]
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS. O SUBSCREVI E ASSINO.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ



DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de *Associação Educacional Fonte de Luz*, e sendo uma associação Civil de objetivos culturais, artísticos, leiga, democrática, e sem fins lucrativos, voltada especialmente para uma atuação em Otacílio Costa /SC. Reger-se-á pelo presente estatuto, Terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Armando Pereira De Souza 128, Bairro Poço Rico, município de Otacílio Costa /SC.

DAS FINALIDADES

Art. 2º - São prerrogativas da associação:

- a) Promover atividades educacionais de formação e sociais; Incentivar comportamentos de participação organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- b) Instituir, Oferecer e Garantir o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 na Educação Infantil e ensino fundamental de 6 à 11 anos, bem como promover melhoria da qualidade de vida da comunidade, com formação moral, do ser humano;
- c) Realização de palestras e reuniões semanais.
- d) Prestar serviços, compatível com suas finalidades com o fim de arrecadar fundos para manutenção da sociedade;
- e) Receber doações em carácter de apoio cultural, de divulgar ou doadores;
- f) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objectivos da sociedade.

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 3º - Podem participar da *Associação Educacional Fonte de Luz* todas as pessoas que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas á área da cultura.

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos poderão participar na categoria de colaboradores contribuindo na prestação de serviço directo a voz mas não a voto.
- b) Associações e organismos comunitários e social, poderão participar com direito a voz mas não a voto.
- c) Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação com direito a voz mas não a voto.
- d) Somente serão aceitos novos associados, os interessados que forem apresentados pôr um associado pela Assembléia Geral e aprovado, pôr no mínimo dois terços dos associados presentes na Assembléia Geral.
- e) No desenvolvimento da atividade a entidade não fará distinção alguma quanto a raça cor, nacionalidade, condição social, credo religioso, político ou ideológico.
- f) Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Guilherme Wolniewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



Art 4º - A demissão e exclusão do associado se dará da seguinte forma:

- a) Perderão o mandato os membros da diretoria que incorrerem em malversação ou de lapidação do patrimônio social e também: grave violação do estatuto abandonando o cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, aceitação de cargos e funções não compatíveis com o exercício do cargo na associação
- b) - A perda do mandato será declarada pela assembleia geral, assegurado-se ao acusado o amplo direito de defesa.
- c) - Estará sujeito as penas previstas de exclusão o associado que incorrer em grave violação do estatuto, atitudes que contrariarem as decisões da assembleia geral; difamação da associação e de sua diretoria.
- d) - As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em : advertência por escrito, suspensão ate 2 (dois) anos, e eliminação do quatro social

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Comparecer as Assembleias convocadas.
- c) Votar por ocasião das eleições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da associação.
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste estatuto.
- c) Recorrer a Assembleia contra qualquer ato lesivo aos seus direitos.
- d) Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;
- e) Os associados tem acesso a qualquer momento ao balancete da associação.

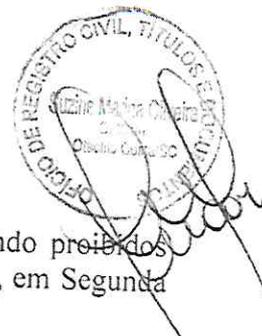
DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 7º –São órgãos constitutivos da associação:

- a) Assembleia Geral
- b) A diretoria
- c) O Conselho Fiscal

Art. 8º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da *Associação Educacional Fonte de Luz*, e é constituída pelos sócios no gozo de seus direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando for convocada pela maioria simples da directora ou requerimento de um terço dos associados, que especificarão os motivos da convocação.

Guilherme Wolniwick de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



Art. 9º- A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo proibidos votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com 50 % dos associados, em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados.

Art. 10º- As reuniões ordinárias da Assembleia Geral são as prestações de contas e previsões orçamentárias, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 11 º- As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o edital deverá ser fixado em lugares publicados bem visível, na sede da associação e publicados em jornal de circulação regional.

Ar. 12º- Compete a Privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto;
- e) analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte.
- f) Dissolver a associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras **b e f**, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DA DIRETORIA:

Art. 13º - A Diretoria da *Associação Educacional Fonte de Luz* terá a seguinte composição:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Tesoureiro(a);
- Vice- Tesoureiro(a);
- Secretário(a);
- Vice- Secretário(a);

Parágrafo Único: os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 14º – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos votos com participação da maioria simples de seus membros. Compete a diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o estatuto, administrar o patrimônio social, promover o bem geral dos associados.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais decisões da Assembléia Geral.

Art. 15º – A diretoria, dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma as viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente a administração da entidade.

Art.16º- Compete ao Presidente :

- a) representar a associação em juízo e fora dele;

Guilherme Wolniewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



- b) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) convocar e instalar a Assembléia Geral;
- d) juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 17º - Compete ao secretário:

- a) Redigir e manter transcrições em dias das atas da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Redigir as correspondências da associação;
- c) Manter e Ter sob guarda o arquivo da associação.

Art. 18º - Compete ao tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade; Manter as contas bancárias juntamente com o coordenador, os valores da associação, Podendo aplicá-los ouvindo a diretoria;
- b) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- d) Apresentar ao conselho fiscal balancetes trimestrais e balanço anual.

Art. 19º - Do conselho Fiscal e sua competência:

Ao conselho fiscal, que será composto por 3(três) membros efetivos compete:

- a) Visitar toda a documentação contábil da entidade fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentaria e sobre o balanço anual.
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes trimestrais.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20º - As eleições para a diretoria e conselho fiscal, da *Associação Educacional Fonte de Luz*, realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, na sede da entidade por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por mais de um mandato.

1º - As eleições para a diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data do término do mandato da diretoria. Nos primeiros 30(trinta) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

2º - A primeira diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos, tempo em que organizará a associação e promoverá eleições.

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 21º - A Receita e o Patrimônio da associação que será constituído de :

- a) da arrecadação feita pela entidade;
- b) das doações e legados;
- c) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- d) das contribuições provenientes de apoio cultural de pessoas físicas e jurídicas;
- e) De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviços;
- f) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- g) De contribuição especial de qualquer pessoas física ou jurídica ,a título de doação;

Guilherme Wofniewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



- h) De contribuição regular dos associados ;
- i) De apoio financeiro de entidades de Cooperação ,seja nacional ou internacional ,e projetos específicos .
- j) De promoções e eventos realizados pela associação.

Art. 22° Os bens da *Associação Educacional Fonte de Luz* ,poderá constituir-se de bens móveis e imóveis ,móveis e utensílios ,veículos, ações, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo; Poderão ser alienados mediante previa autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 23° - Em caso de dissolução qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinados a outras entidade sem fins lucrativos, e obedecendo o dispositivo do Art. 61 e incisos 1° e 2° do Código Civil Brasileiro.

Art. 24° -Em caso de quaisquer duvidas , que não sejam equacionadas no que esta previsto no presente estatuto , fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer assunto.

Otacílio Costa, 10 de agosto de 2012.



PRESIDENTE *Marisete Souza de Oliveira Figueiredo*

Marisete Souza De Oliveira Figueiredo, de nacionalidade brasileira, nascida aos 18/09/1975, em Palmeira/SC, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.315.872-0 -SSP/SC, expedida aos 18/03/2003, Portadora do CPF 946.897.929-68 ,residente e domiciliada na Av. Olinkraft 3020, Centro Com. Pinheiros , Otacílio Costa –SC, Cep 88.540-000.

VICE PRESIDENTE *Sarajane Figueiredo Rabello*

Sarajane Figueredo Rabello, de nacionalidade brasileira, nascida aos 17/01/1986, em Petrolândia/SC, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.932.501-SSP/SC, expedida aos 03/09/2009, Portadora do CPF 052.534.269-90, residente e domiciliada na Rua das Rosas 139, Bairro Fátima, , Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000.

TESOUREIRO *Jucelene Rosa*

Jucelene Rosa, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/07/1973 em Ponte Alta/SC, Divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.894.186 -SSP/SC, expedida aos 05/01/2006. Portadora do CPF 495.507.649-15,, residente e domiciliada na na Rua Alexandre João Duarte 76, Apto 03, Bairro Fátima, Otacílio Costa -SC –Cep 88540-000.

Guilherme Wolniewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



VICE TESOUREIRO *Dayane Xavier Jacinto*

Dayane Xavier Jacinto, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/09/1989, em Lages/SC, Solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.596.854,-SSP/SC, expedida aos 08/08/2012, Portadora do CPF 070.749.609-85, residente e domiciliada na Rua João de Carvalho 210, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa -SC, Cep 88.540-000

SECRETARIO *Joares Rabello*

Joares Rabello, de nacionalidade brasileira, nascido aos 10/04/1975, em Jaraguá do Sul/SC, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº R- 2.987.065 - SSP/SC, expedida aos 23/08/1990, Portador do CPF 014.792.939-38, residente e domiciliada na Rua das Rosas 139, Bairro Fátima, Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000.

VICE SECRETÁRIO *Anildo Fogaça Junior*

Anildo Fogaça Junior de nacionalidade brasileira, nascido aos 21/10/1994, em Curitiba/SC, Solteiro, emancipado, Office Boy, portadora da Cédula de Identidade nº 4.862.339 -SSP/SC, expedida aos 28/07/2010, Portadora do CPF 065.356.219-52, residente e domiciliada na Rua Alexandre João Duarte 76, Bairro Fátima, Otacílio Costa -SC -Cep 88540-000.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE *Maria Francisca Antunes*

Presidente : Maria Francisca Antunes, de nacionalidade brasileira, nascida aos 29/02/1952, em Lages/SC /SC, casada, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2.595.392 -SSP/SC, xpedida aos 23/11/2009, Portadora do CPF 032.781.069-62, residente e domiciliada na Rua Vinícius de Moraes 108, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000.

MEMBRO *Doraci de Fátima de Liz*

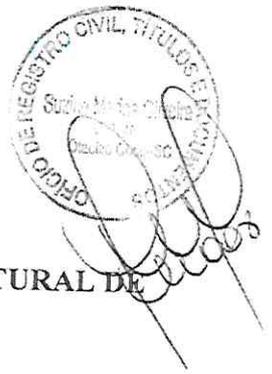
Membro: Doraci de Fátima De Liz, de nacionalidade brasileira, nascida aos 20/02/1957, em Rio do Sul /SC, Separada Judicialmente, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.263.040,- SSP/SC, expedida aos 05/02/1993, Portadora do CPF 907.204.589-00, residente e domiciliada na Rua Vinícius de Moraes 268, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000

[Handwritten signature]

MEMBRO

Alair Xavier, de nacionalidade brasileira, nascido aos 02/05/1980, em Trombudo Central/SC, Casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.769.250 -SSP/SC, expedida aos 28/02/2007, Portador do CPF 026.186.919-11, residente e domiciliada na Av. Do trabalhador 755, Bairro Fátima, Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000.

[Handwritten signature]
Guilherme Weintraub de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE OTACÍLIO COSTA

1- Denominação, fundo social, fins e sede da associação com endereço, bem como, tempo de sua duração;

DENOMINAÇÃO: Associação Educacional Fonte de Luz

FUNDAÇÃO: 10 de agosto de 2012

SEDE: Rua Armando Pereira de Souza 128 ,Bairro Poço Rico, município de Otacílio Costa /SC.

DURAÇÃO: prazo indeterminado

FINS: Das Finalidades: **Art. 2º** - São prerrogativas da associação:

- a) Promover atividades educacionais de formação e sociais ; Incentivar comportamentos de participação organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- b) Instituir, Oferecer e Garantir o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 na Educação Infantil e ensino fundamental de 6 à 11 anos, bem como promover melhoria da qualidade de vida da comunidade, com formação moral, do ser humano;
- c) Realização de palestras e reuniões semanais .
- d) Prestar serviços, compatível com suas finalidades com o fim de arrecadar fundos para manutenção da sociedade;
- e) Receber doações em carácter de apoio cultural , de divulgar ou doadores;
- f) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objectivos da sociedade.

2- Modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

Art. 15º – A diretoria, dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma as viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente a administração da entidade.

Art.16º- Compete ao Presidente :

- e) representar a associação em juízo e fora dele;
- f) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- g) convocar e instalar a Assembléia Geral;
- h) juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 17º- Compete ao secretário:

- d) Redigir e manter transcrições em dias das atas da Assembléia Geral e da Diretoria;
- e) Redigir as correspondências da associação;
- f) Manter e Ter sob guarda o arquivo da associação.

Art. 18º- Compete ao tesoureiro:

- e) Zelar pelo património da sociedade; Manter as contas bancárias juntamente com o coordenador, os valores da associação, Podendo aplicá-los ouvindo a diretoria;
- f) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- g) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

Guilherme Wolniewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



h) Apresentar ao conselho fiscal balancetes trimestrais e balanço anual.

Art. 19º - Do conselho Fiscal e sua competência:

Ao conselho fiscal, que será composto por 3(três) membros efetivos compete:

- d) Visitar toda a documentação contábil da entidade fiscalizando-a;
- e) Emitir parecer sobre a previsão orçamentaria e sobre o balanço anual.
- f) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes trimestrais.

REPRESENTAÇÃO: é representado pelo Presidente;

3- Se o Estatuto, o contrato ou compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo:

Ar. 12º - Compete a Privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores ;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto;
- e) analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte.
- f) Dissolver a associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras **b c f** , é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar ,em primeira convocação ,sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

4 – Se os Membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais :

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da associação.
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste estatuto.
- c) Recorrer a Assembleia contra qualquer ato lesivo aos seus direitos.
- d) *Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;*
- e) Os associados tem acesso a qualquer momento ao balancete da associação.

5 - Condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino de seu patrimônio:

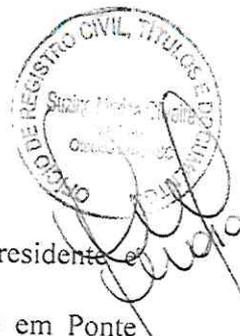
Art. 23º - Em caso de dissolução qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinados a outras entidade sem fins lucrativos, e obedecendo o dispositivo do Art. 61 e incisos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro.

6 - dos membros da diretoria,:

PRESIDENTE: Marisete Souza De Oliveira Figueiredo, de nacionalidade brasileira, nascida aos 18/09/1975, em Palmeira/SC, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.315.872-0 -SSP/SC, expedida aos 18/03/2003, Portadora do CPF 946.897.929-68 ,residente e domiciliada na Av. Olinkraft 3020, Centro Com. Pinheiros , Otacílio Costa –SC, Cep 88.540-000.

VICE PRESIDENTE: Sarajane Figueredo Rabello, de nacionalidade brasileira, nascida aos 17/01/1986, em Petrolândia/SC, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº

Guilherme Wolniowicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493



4.932.501-SSP/SC, expedida aos 03/09/2009, Portadora do CPF 052.534.269-90, residente e domiciliada na Rua das Rosas 139, Bairro Fátima, Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000.

TESOUREIRO : Jucelene Rosa, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/07/1973 em Ponte Alta/SC, Divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.894.186 -SSP/SC, expedida aos 05/01/2006, Portadora do CPF 495.507.649-15,,residente e domiciliada na Rua Alexandre João Duarte 76, Apto 03, Bairro Fátima, Otacílio Costa -SC –Cep 88540-000.

VICE TESOUREIRO :Dayane Xavier Jacinto , de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/09/1989, em Lages /SC, Solteira , contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.596.854,- SSP/SC, expedida aos 08/08/2012, Portadora do CPF 070.749.609-85, residente e domiciliada na Rua João de Carvalho 210, Bairro Pinheiros ,Otacílio Costa –SC , Cep 88.540-000

SECRETARIO: Joares Rabello,de nacionalidade brasileira, nascido aos 10/04/1975, em Jaraguá do Sul/SC, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº R- 2.987.065 - SSP/SC, expedida aos 23/08/1990, Portador do CPF 014.792.939-38, residente e domiciliada na Rua das Rosas 139, Bairro Fátima , Otacílio Costa-SC, Cep 88.540-000.

VICE SECRETÁRIO : Anildo Fogaça Junior de nacionalidade brasileira, nascido aos 21/10/1994, em Curitiba/SC, Solteiro ,emancipado, Office Boy, portadora da Cédula de Identidade nº 4.862.339 -SSP/SC, expedida aos 28/07/2010 , Portadora do CPF 065.356.219-52 ,residente e domiciliada na Rua Alexandre João Duarte 76, Bairro Fátima, Otacílio Costa -SC –Cep 88540-000.

7 – Nome e número da OAB do Advogado que vistou o Estatuto:
Dr Guilherme Wolniewicz De Oliveira – OAB –SC – 29.493

Otacílio Costa 10 de Agosto de 2012.

Marisete Souza de Oliveira Figueiredo
Marisete Souza De Oliveira Figueiredo
Presidente Associação

Guilherme Wolniewicz de Oliveira
Advogado - OAB/SC 29.493

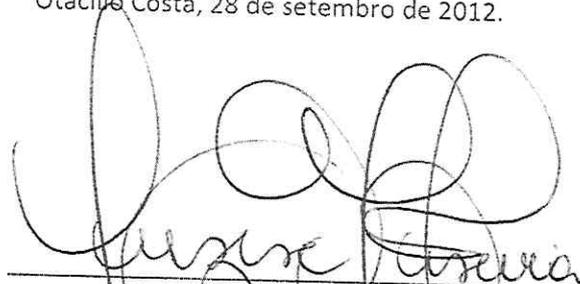
CERTIDÃO



CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Marisete Souza de Oliveira Figueiredo, presidente da Associação Educacional Fonte de Luz, faço neste Ofício o registro, o ARQUIVAMENTO e a entrega do Estatuto.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 28 de setembro de 2012.



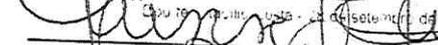
SUZINE MARINA OLIVEIRA
Oficial

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
SUZINE MARINA OLIVEIRA - Oficial
Avenida Olinraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 88640-000 - 49 3276-0040
cartorio_rctd@hotmail.com

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000090 Data: 28/09/2012 Qualidade: Integral
Registro: 000087 Data: 28/09/2012 Livro: A-001 Folha: 087
Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ

Emolumentos: Registro: R\$23,20. Selos: R\$2,60 - Total R\$25,80 - Recibo nº. 3126

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CUI30845-OMES,
CUI30846-H20W



SUZINE MARINA OLIVEIRA - Oficial





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 391775
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 391775
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ

Raiz do CNPJ: 17.025.741

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : OTACILIO COSTA

Endereço da sede : R ARMANDO PEREIRA DE SOUZA

Certidão emitida às 08:17 de 09/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

Rua Armando Pereira de Souza 128, Bairro Poço Rico ,Otacílio Costa – SC
Fone 49-3275-2043 - CNPJ 17.025.741/0001-20

Otacílio Costa, 19 de Abril de 2023.

À Secretaria de Educação do Município de Otacílio Costa
Prezada Secretária de Educação :
Ana Luzia Dos Santos de Liz

Inicialmente, vimos através desta, agradecer seu apoio ao Ciclo de Estudos da Educação da Vida, CEEV, trabalho este que desenvolvemos em parceria com esse município.

Para dar continuidade a este trabalho, vimos pedir a aprovação do plano de ação para 2023/2024 ,conforme anexo.

Será cobrado o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por aluno da rede municipal, sendo esse o valor anual para todas as aulas. Dentre a lista das inscrições feita pelos alunos, a Secretaria vai verificar quais pertencem a rede municipal, para encaminhamento do pagamento da matrícula.

Em Janeiro de 2024, teremos o Seminário para Educadores em Ibiuna-SP, teremos o custo do ônibus no valor de R\$ 17.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já deixamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente ,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Simone Ludvig Valle".

Nome: Simone Ludvig Valle
CPF 898.249.979-20
Presidente

Relação de Alunos do CEEV (1º Ano)

1	Ana Paula Schneider
2	Berenice Liz de Campos de F.
3	Cheila Silvério
4	Claudete Terezinha Brito Dos Santos
5	Dalvací Carvalho de Souza
6	Gianne de Liz
7	Ingrid Ap. Pain do Amaral
8	Iolita Constante da Silva
9	Jaqueline Paim
10	Josiane Valle de Ataíde
11	Lucelene Mota Fuck
12	Mara Cristina Melo
13	Rosa Moser
14	Sandra Terezinha Nunes Coelho
15	Simone Gomes da Silva
16	Tatiane da Silva Velho

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ CEEV

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Manutenção das atividades do Ciclo de Estudos da educação da Vida – CEEV.

Área: Educação

Segmento: Curso

Cidade de realização do projeto: Otacílio Costa – SC

Data de realização: Agosto de 2023 a Junho de 2024

Valor total do projeto: R\$ 25.800,00

Valor já captado: R\$ 0,00

Valor solicitado para patrocínio: R\$25.800,00

Prazo de Pagamento: de agosto a dezembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ

CNPJ: 17.025.741/0001-20

Endereço:, Rua Armando Pereira de Souza 128, Bairro Poço Rico ,Otacílio Costa – SC

CEP: 88.540-000.

Telefone: (49) 991366368

E-mail: altairxavier16@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Simone Ludvig Valle

CPF 898.249.979-20

Endereço: Av Olinkraft nº 3154, bairro Pinheiros Otacílio Costa – SC

CEP 88.540-000. Telefone: (49)99932-6106. E-mail: siludvalle@gmail.com

APRESENTAÇÃO

A Associação Educacional Fonte de Luz foi criada em 28/09/2012. Nesses 09 anos de atuação , proporcionou aos educadores de Otacílio Costa, principalmente aos professores da rede municipal e estadual, acesso ao curso da Educação da Vida – CEEV, proporcionando praticas educacionais iluminadoras para auxiliar o dia a dia do professor em sala de aula , trabalhando ainda sua autoestima e empenho profissional.

Nesses 09 anos de jornada, dezenas de professores já se inscreveram, e participaram dos cursos do CEEV , onde obtiveram evidentes progressos em sua qualidade de vida, e junto aos seus alunos.

Outrossim, a entidade propagou com proficuidade o nome de Otacílio Costa através da participação em seminários em Santa Catarina e fora do estado , nos projetos educacionais desenvolvidos pelos alunos.

Inteiramente desprovida de cunho político ou religioso, a entidade proponente sempre abrangeu indivíduos de variegada faixa etária, grau de instrução, posição social, ideologia política e crenças, constituindo-se num grupo completamente democrático, heterogêneo, igualitário e acolhedor. É mister que a harmonia, imprescindível para a execução das práticas educacionais, se estenda continuamente às relações interpessoais dos professores .

1. INTRODUÇÃO – A proposta da Educação da Vida

Devemos trocar o modelo tradicional de educar à base de transmissão do conhecimento por um modelo baseado pelo descobrimento de valores espirituais, virtudes, princípios, a intuição, a autodescoberta, a valorização do ser. Isso através da contemplação deste ser essencialmente bom.

Taniguchi Masaharu

A Educação da Vida preconiza a educação do sagrado, o olhar voltado para o ser e a certeza de que toda criança traz em si uma vida preciosa, que toda criança é possuidora de capacidade infinita. Trata-se de uma educação humanista, integral e que extrai a capacidade essa infinita.

Assim, este trabalho filosófico pedagógico contribui efetivamente para a formação de uma cultura de paz. De acordo com a Unesco, a Educação deve estar voltada para:

- Conhecimentos
- Habilidades
- Sensibilidades
- Valores
- Ética
- Resolução de conflitos de forma pacífica – harmoniosa

E a expressão da Paz está diretamente ligada com: o olhar, a expressão das palavras, das ideias, dos sentimentos e pensamentos.

Toda essa abordagem, presente nas diretrizes da Unesco e nas obras de diversos educadores consagrados, é desenvolvida de forma prática e concreta através das aulas do CEEV, com o objetivo de desenvolver todas essas questões junto aos educadores, beneficiando assim a comunidade em geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Ciclo de Estudos da Educação da Vida (CEEV) foi desenvolvido com a finalidade de preparar educadores, preletores e líderes da iluminação para aplicar a Educação da Vida. Trata-se de um método educacional baseado na filosofia da SEICHO-NO-IE.

O reconhecimento da importância do CEEV pode ser observado pelas parcerias firmadas com a UNESP (Universidade Estadual Paulista), FACRAZ (Faculdade Cruz Azul), UFMT (Universidade Federal do Mato Grosso) e com a Secretaria Municipal de Educação de Otacílio Costa (SC).

O desenvolvimento do CEEV em 2012 à 2021 superou as expectativas nas escolas em que houve aplicação dos ensinamentos, fato que se deu tanto junto a professores quanto a alunos (vide **Anexo 1** e **Anexo 2**).

Diante da diversidade de atividades realizadas, consideramos oportuno apresentar um plano de ação para 2023/2024.

2. JUSTIFICATIVA

As profundas mudanças sociais e tecnológicas como as que deram origem a uma grande variedade de melhoramentos na vida das pessoas, no mercado de trabalho e em outros aspectos da sociedade, colocam-nos a necessidade de repensarmos as atitudes e estratégias para o aprendizado.

Dessa forma, é urgente recorrer a um ensino que torne possível a descoberta da grandiosidade da Educação da Vida. Nessa linha, teoria, prática e conteúdo integram-se para desenvolver o modo de pensar dos nossos professores e alunos, os quais, por sua vez, transformarão as suas abordagens, trazendo grande benefício à comunidade escolar.

Podemos encontrar referências a esta necessidade no âmbito educacional de forma clara no Relatório de Jacques Dellors, *Educação: um tesouro a descobrir* (2010), onde se enfatiza a necessidade de a escola estar atenta à educação de valores, atitudes e à espiritualidade, sendo a atuação dos professores decisiva nessa formação, além de positiva para a comunidade na formação do *ser* como um todo.

3. ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

3.1 MISSÃO

Baseados no correto uso do poder da palavra, organizar movimentos educacionais que propaguem o princípio de que todo homem é filho de Deus e possui em seu interior potencialidades infinitas, para construir na face da Terra laços de amor mútuo e cooperação.

3.2 VISÃO

Ser referência no setor educacional brasileiro, por meio de propostas pedagógicas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito às múltiplas manifestações da Vida de Deus no Planeta Terra e para a consolidação da paz ativa entre os povos.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO PRINCIPAL:

Aprofundar o conhecimento de nossos orientadores e professores no que tange à Educação da Vida, bem como prepará-los para a atuação em instituições de ensino.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Preparar os educadores para atuar profissionalmente aplicando os princípios da Educação da Vida, e assim obterem um resultado transformador na escola e na comunidade.
- Conduzir o educador ao autoconhecimento e conseqüente autoaprimoramento, resgatando seus ideais do início de carreira, a crença no bem e, com isso, otimizando o desempenho de suas funções;
- Proporcionar ao educador o seu aprimoramento espiritual, cognitivo, ético, moral, cultural e social; em sintonia com o item *Aprender a Ser*, presente nos *Quatro Pilares da Educação* (Unesco) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

- Proporcionar ao professor os instrumentos necessários que possibilitem mudanças positivas em uma atuação didática, através do método da Educação da Vida. (Conforme o ANEXO 1.)

5. PÚBLICO-ALVO

- a) pais;
- b) professores;
- c) demais profissionais de educação;

6. CRONOGRAMA DO CURSO

O Ciclo de Estudos da Educação da Vida é composto por 10 (dez) encontros anuais, sendo um encontro por mês, conforme planejamento realizado em cada local.

Subdivide-se em 03 módulos (disciplinas), os quais totalizam 60 horas/aula, sendo 40 horas presenciais e 20 horas de estudo e projetos.

Os encontros são compostos de conteúdos para leitura, reflexão individual, debates, dinâmicas e desenvolvimento de projetos educacionais fundamentados na Educação da Vida, por meio dos quais se evidencia a importância, para a realidade educacional, do reconhecimento do homem como filho de Deus, dotado de capacidade infinita.

6.1 DATAS DOS ENCONTROS DAS AULAS

21/08/23	Primeiro encontro - segunda feira
19/09/23	Segundo encontro - terça feira
04/10/23	Terceiro encontro - quarta feira
19/10/23	Quarto encontro - quinta feira
10/11/23	Quinto encontro - sexta
18/03/24	Sexto encontro - Segunda feira
16/04/24	Sétimo encontro - Terça Feira
22/05/24	Oitavo encontro - quarta feira

13/06/24	Nono Encontro - quinta feira
27/06/24	Décimo encontro - sexta

HORÁRIO: 13:00 às 17:00 horas.

TURMA: 1º ano

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Título	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1.	Alimentação dos cursos	Contratação de alimentação durante os dias de curso	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2.	Material didático, para os cursos	Compra de livros para os cursistas e orientadores	R\$ 280,00	R\$ 2800,00
3.	Locação de espaço para os cursos	Seicho-no-ie do Brasil	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4.	Contratação de Ônibus	Contratação ônibus para participar em São Paulo do 41º Seminário de Treinamento para Educadores em janeiro de 2024. e apresentação de projetos educacionais.		R\$ 17.000,00
5.	Projeto Total	Eventos descritos no cronograma		R\$ 25.800,00

7. METODOLOGIA

Cada encontro será dividido em três áreas temáticas: em uma delas aborda-se o tema “Princípios e fundamentos da Educação da Vida”; na outra se estudam os “Princípios Filosófico-Doutinários da Seicho-No-Ie”; e um terceiro momento é utilizado para o desenvolvimento de “Projetos e Produção em Educação da Vida”.

O CEEV se utiliza dos seguintes instrumentos:

- I. Memorial – Ler o passado, revelar os tesouros do seu interior, para mudar o presente;
- II. Projeto – O que é trabalhado nas outras disciplinas vira referencial teórico do projeto;
- III. Diários de Aprendizagem – Conteúdos internos, instrumento de registro; escrita livre;
- IV. Relatório – Desenvolvimento do Projeto;
- V. Troca de experiências – Conversa e técnica do elogio;
- VI. Práticas espirituais – Reflexão para criar identidade; meditação.

- VII. Interdisciplinaridade – Transcendendo as áreas específicas, estar presente na vida dos alunos; resgate; interação.

No decorrer das aulas, aplicaremos o método da Educação da Vida na abordagem de conteúdos como:

1. O educador e o lúdico;
2. O dom da vida;
3. Adolescência;
4. Drogas;
5. Harmonia e maturidade;
6. Medos;
7. Escala de valores;
8. O jovem e a família;
9. O jovem e a escola;
10. Retratos da fé (ideias para inspirar reflexão);
11. Autoestima;
12. Relações afetivas;
13. O individualismo e a indisciplina;
14. Vida e liberdade;
15. Inovação a favor da educação;
16. Meio Ambiente;
17. Educação sexual e saúde.
18. Sugestões de filmes

Observação: todo o curso será efetuado de forma dinâmica, em situações concretas, com em estudos de caso trazidos pelas próprias professoras, voltadas para o ensino em sala de aula. Tudo com base nos princípios básicos da Educação da Vida.

8. PROCEDIMENTOS E AVALIAÇÃO

A certificação dos cursistas obedecerá aos seguintes critérios:

1. Ao final do primeiro ano, recebe o certificado o cursista que tenha frequentado, no mínimo, cinco aulas.
2. Ao final do segundo ano, recebe o certificado o cursista que tenha alcançado frequência mínima de cinco aulas e conceito B nas avaliações.

3. Ao final do terceiro ano o cursista recebe o certificado de conclusão de curso, desde que tenha alcançado frequência mínima de cinco aulas, conceito A ou B nas avaliações.
4. Ao final do curso, cada aluno deve desenvolver um projeto Educacional aplicando os princípios da EDUCAÇÃO DA VIDA, comprovando os resultados da aplicação do método. Para tanto, terá o acompanhamento dos orientadores do CEEV e de um professor que tenha o mestrado e/ou doutorado, que lhes darão as orientações necessárias, ao longo dos encontros.

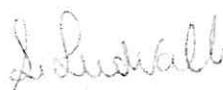
MATERIAL DE REFERÊNCIA

- Livros da Seicho-No-Ie de autoria do Prof. Masaharu Taniguchi, conforme listagem que consta no manual de conteúdos programáticos.
- Livros e textos de educadores como: Paulo Freire, Rubem Alves, Miguel Nicolelis e outros.
- Relatório *Educação: um tesouro a descobrir*, Jacques Dellors (2010). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>. Acesso em: jan. 2013.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.** Brasília: MEC/SEB, 2006.
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: jan. 2013.

Elaboração:

Professora Sueli Terezinha de Abreu (Coordenadora do CEEV) *Preletora*
Virgínia de Mello Shinzato (Orientadora Responsável do CEEV)

Associação dos Educadores da Seicho-No-Ie - Regional SC-Florianópolis


SIMONE LUDVIG VALLE
PRESIDENTE

Anexo 1

O CEEV como ferramenta de valorização do professor

Nas aulas do CEEV, a reflexão em torno do fazer pedagógico é uma atividade constante nos 3 anos do curso:

Qual é a missão do professor?

Qual a importância de minha atuação como professor na formação e transformação do meu aluno enquanto cidadão?

A consciência de minhas responsabilidades como agente ativo de uma cultura de Paz.

Qual o meu posicionamento, meus hábitos e atitudes no espaço escolar diante da direção, de meus colegas e dos pais.

Minhas ações são pró-ativas, de cooperação e enriquecimento e de transformação neste espaço?

Assumo minha liderança em sala de aula? Como exerço esta liderança?

Qual a visão que tenho de cada aluno, da direção, dos pais, dos colegas?

Naturalmente estes questionamentos são trabalhados nas salas de aula, principalmente no primeiro ano, quando desenvolvemos o memorial, em que o professor é levado a fazer uma reflexão de si mesmo e encontrar respostas importantes sobre seu comportamento enquanto professor e até sobre o porquê de ter feito esta escolha profissional.

Nas conversas em sala de aula, bem como nos memoriais escritos pelas(os) professoras(es) cursistas do CEEV é possível perceber que elas(es) próprias(os) se surpreendem com a descoberta do motivo pelo seu interesse na educação e pelo desejo de atuar como docentes.

O interessante é que este trabalho vai ao encontro a uma aspiração de Paulo Freire:

“O professor deve ter um compromisso sério com seus alunos, deve amar o aluno, por isso deve ser professor apenas quem ama e acredita na Educação.

O aluno, a vida, deve ser o principal objetivo do professor. Quando compreendemos isso, o aluno aprende. E ainda passa a gostar e a respeitar a presença do professor. Só assim o professor passa a ser valorizado, porque ele valoriza a vida, mostra a beleza da vida, ensina a fazer a análise do meio e a transformar positivamente este meio, na esperança de uma vida melhor, através do estudo, aos seus alunos.

O professor não está ali só para dar a matéria, esta é apenas um instrumento e não a finalidade.

O maior aprendizado em sala de aula é aprender a Ser.”

Nas nossas aulas, desejamos resgatar “o olhar maravilhado e idealista” de início de carreira, sustentando assim a esperança em um mundo melhor, para que assim as(ao) professoras(es) possam entrar em sala de aula com vontade e entusiasmo.

Durante todo o CEEV, colocamos em prática estas reflexões, já que a definição do nosso curso é: Ciclo de Estudos da Educação da Vida.

A secretaria de educação e conseqüentemente a escola apoiadora poderá perceber nos professores que participam do CEEV uma equipe sempre motivada, participativa, integrada, harmoniosa e comprometida com a educação.

Professores com plena condição de lidar com os diversos desafios de uma sala de aula de modo muito mais equilibrado e com sabedoria. Professores que interagem positiva e construtivamente com os alunos e, principalmente, conquistando a confiança e o respeito dos pais.

A satisfação dos professores que têm participado do CEEV conosco desde 2012 nos dá a segurança plena dessas afirmações, pois eles próprios vivenciaram estas experiências em sua sala de aula.

Anexo 2

Os resultados com os alunos

Com a aplicação da Educação da Vida no contexto escolar, os resultados que podem ser observados nos alunos são os seguintes:

Uma turma mais participativa.

Melhora progressiva do rendimento da turma.

Uma turma mais disciplinada.

Alunos mais concentrados e respeitosos.

Atitudes mais positivas.

Resgate da autoestima e autoconfiança.

Expressão dos talentos e habilidades dos educandos.

Um grupo mais social, ativo, responsável.

A geração de atitudes de colaboração e cooperação mútuas.

Alunos mais alegres.

Diminuição do *bullying*.

Maior aceitação e respeito do multiculturalismo.

Melhora da relação: alunos – professores – pais.

No CEEV, nós permanentemente encorajamos os professores a estimularem seus alunos a verem as partes positivas das pessoas, coisas e fatos, a expressarem o melhor de si mesmos, tanto na escola como no lar.

Hoje em dia, existem pesquisas científicas que comprovam que um ambiente escolar onde os alunos são estimulados a terem atitudes amigáveis, altruísticas e solidárias uns com os outros, a solucionarem conflitos através do diálogo, desenvolve em um curto espaço de tempo uma atmosfera mais pacífica na escola. Os alunos passam a se sentir mais seguros e felizes, desencorajando atitudes que levem ao *bullying*. Isto se reflete em aulas mais alegres, com professores e alunos mais satisfeitos, parceiros. Obviamente os alunos passam a ver a escola e o estudo como algo muito bom. Os nossos projetos apresentados no 1º Congresso Latino-Americano de Educação da Vida, realizado em agosto de 2012 em diante, vieram a comprovar mais uma vez esses resultados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.025.741/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE LUZ
Endereço: RUA ARMANDO PEREIRA DOUZA / POCO RICO / OTACILIO COSTA / SC / 88540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803010913417735

Informação obtida em 09/06/2023 08:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Suzine Marina Oliveira Taborda Machado

OFICIAL REGISTRADORA INTERINA

Famila Kegin Velho

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Lucas Duque Estrada Almeida

ESCREVENTE

*AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria da
Associação Educacional Fonte de Luz - Mandato de 03/08/2020 à 03/08/2024.*

REQUERENTE: Simone Ludvig Valle

Autuação

Aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022) nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft, nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, *Duque*

ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DFE LUZ**

No dia três de agosto de dois mil e vinte, as 19:30 hrs. Reuniram-se nas dependências da associação, na Rua Armando Pereira de Souza 128, Bairro Poço Rico, Otacílio Costa-SC, conforme lista de presença assinada, foi realizada a Assembleia Geral do Associação Educacional Fonte de Luz, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse da diretoria, e do Conselho Fiscal, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos. Simone Ludvig Valle, assumiu a presidência dos trabalhos, foi lido e discutido o edital, e a seguir, dos representantes da Diretoria, declarou aberto o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando constituída e a qual tomou posse na assinatura dessa ata, ficando assim constituída: para o cargo de: Presidente : Simone Ludvig Valle, Vice Presidente : Sarajane Figueredo Muniz de Andrade, Secretária :Jucelene Rosa., Vice Secretária : Marisete de Souza Oliveira Figueiredo, Tesoureiro : Altair Xavier, Vice tesoureiro : Gilmar Figueiredo, Conselho Fiscal : Helena Wolniewicz de Liz, Anildo Fogaça Junior, Doraci de Fátima de Liz, essa diretoria tomará posse na data de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, do dia 03/08/2020 até 03/08/2024, ficando o mandato estabelecido conforme o artigo 20º do Estatuto. (Art. 20º - As Eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, da Associação Educacional Fonte de Luz, realizar-se-ão a cada 4 (quatro)anos, na sede da entidade por chapa completa de candidatos, pela Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por mais de um mandato.). A Presidente, em nome da Diretoria, agradeceu a confiança dos presentes e que fariam todo o esforço para o sucesso da associação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente Assembleia e á presente ata, após lida e confirmada conforme assinada pela diretoria:

Simone
PRESIDENTE : SIMONE LUDVIG VALLE

De nacionalidade brasileira, professora, nascida aos 03/10/1980, em Lages/ SC, filha de Antonio Silvio Ludvig, e de Ivone Muniz Ludvig, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.717103 vc-SSP/SC; expedida aos 05/09/2019 e CPF nº. 89824997920, casada com Angelo Juliano Valle, pelo regime da comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº.15032601552001200008215000237511, ele de nacionalidade brasileiro, nascido aos 03/08/1974 em Lages-SC, filho de Luiz Valle e de Maria Neusa Valle, portador da Cédula de Identidade nº. 2707327.SSP/SC; expedida aos 20/03/2013 e CPF nº. 81239050925, residentes e domiciliados na Avenida Olímkraft n 3154, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa-SC – CEP 88.540-000. Telefones: (49) – 9999326106-991509434 – E-mail: siludvalle@gmail.com

*Altair Xavier
OAB 39756*

Anildo Junior

[Handwritten signatures and initials]

Saraiane Figueredo Muniz de Andrade

VICE PRESIDENTE : SARAIA NE FIGUEREDO MUNIZ DE ANDRADE

OTACÍLIO COSTA / SC

De nacionalidade brasileira, empresaria , nascido aos 17/01/1986, em Petrolândia SC, filha de Marisa Rosa Figueredo e de Osmar Henrique Figueredo , portador da Cédula de Identidade nº. 4 932 501-SSP/SC; expedida aos 04/05/2017 e CPF nº. 052.534.269-90 casada com Maike Alessandro Muniz de Andrade pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC matriculada sob nº 150326 01 55 2017 2 00013 139 0003555 11, ele de nacionalidade brasileira, nascida aos 07/07/1982, em Rio do Sul-SC, Empresário , filho de Neuza Maria Muniz de Andrade portadora da Cédula de Identidade nº. 3.985.443 SSP/SC; expedida aos 14/05/2017 e CPF nº. 006.784.519-31, residentes e domiciliados na Rua das Rosas 139. Bairro Fátima Otacílio Costa-SC – CEP 88.540-000. Telefones: (49)991482508 999113371– E-mail: maiketurismo@gmail.com

Jucelene Rosa

SECRETÁRIA: JUCELENE ROSA

De nacionalidade brasileira, contadora, nascida aos 14/07/1973 em Ponte Alta – SC, separada judicialmente, vive em união estável, contadora, filha de Antônio Rosa e Lurdes farias Rosa, portadora da cédula de identidade n 2.894.186 CPF 495.507.649-15 , vive em união estável com Altair Xavier, ele de Nacionalidade brasileira, nascido em 16/08/1967, em Petrolândia /SC, separado judicialmente, Contador, filho de Job Xavier e Maria Berto Xavier, portador do RG 2.180.298 SSP/SC, expedido em 07/06/2005, cpf 701.629.729-20, residentes e domiciliados na Av. Olinkraft 2732, apto 202 , Bairro Pinheiro Otacílio Costa - SC, cep 88540-000 telefone 49 991366370, 49-991366368, e-mail: jucelene-rosa@hotmail.com, altair@contabilidadexavier.com.br .

Marisete Souza de Oliveira Figueiredo

VICE SECRETÁRIA: MARISETE SOUZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

De nacionalidade brasileira, empresária, nascida aos 18/09/1975 em Lages-SC, filha de Ildo Pereira de Oliveira e Terezinha Francisco de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº. 3315872 SSP/SC; expedida aos 15/03/2018, e CPF nº. 946.897.929-68, casada com Gilmar Figueiredo, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 105593 01 55 1994 2 0007 057 0001917 95; ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 03/07/1969, em Trombudo Central -SC, Empresário, filho de João Batista Figueiredo e Erica Velho de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº. 2477431-SSP/SC; expedida aos 30/07/19 e CPF nº. 707.895.330-87, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft nº. 3020, Apto 101, Bairro Centro Pinheiros, Otacílio Costa-SC – CEP 88.540-000. Telefones: (49) 99971-2391 – (49) 99808-7968 - E-mail: kikos.gilmar@gmail.com

*Altair Xavier
OAB 39756*

Paulo Jesus

Saraiane

Doraci

Doraci

[Signature]

[Signature]



[Handwritten signature]
TESOUREIRO: ALTAIR XAVIER

De Nacionalidade brasileiro, nascido em 16/08/1967, em Petrolândia /SC, separado judicialmente, vive em união estável, Contador, filho de Job Xavier e Maria Berto Xavier, portador do RG 2.180.298 SSP/SC, expedido em 07/06/2005, cpf 701.629.729-20, vive em união estável com Jucelene Rosa, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/07/1973 em Ponte Alta – SC, separada judicialmente, contadora, filha de Antônio Rosa e Lurdes farias Rosa, portadora da cédula de identidade n 2.894.186 CPF 495.507.649-15 , residentes e domiciliados na Av. Olinkraft 2732, apto 202 , Bairro Pinheiro Otacílio Costa - SC, cep 88540-000 telefone 49 991366370, 49-991366368, e-mail: jucelene-rosa@hotmail.com, altair@contabilidadexavier.com.br .

Gilmar Figueiredo
VICE- TESOUREIRO: GILMAR FIGUEIREDO

De nacionalidade brasileira, nascido aos 03/07/1969, em Trombudo Central -SC, Empresário, filho de João Batista Figueiredo e Erica Velho de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade n°. 2477431-SSP/SC; expedida aos 30/07/19 e CPF n°. 707.895.339-87. casado com Marisete Souza de Oliveira Figueiredo, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob n° 105593 01 55 1994 2 0007 057 0001917 95; Ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 18/09/1975 em Lages-SC, empresária, filha de Ildo Pereira de Oliveira e Terezinha Francisco de Souza, portadora da Cédula de Identidade n°. 3315872 SSP/SC; expedida aos 15/03/2018, e CPF n°. 946.897.929-68, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft n°. 3020, Apto 101, Bairro Centro Pinheiros, Otacílio Costa-SC – CEP 88.540-000. Telefones: (49) 99971-2391 – (49) 99808-7968 - E-mail: kikos.gilmar@gmail.com

Altair Xavier
OAB 39756
CONSELHO FISCAL:

[Handwritten signature]
1º MEMBRO: HELENA WOLNIEWCZ DE LIZ

Helena Wolniewicz
De nacionalidade brasileira, nascida em 30/11/1958 em Palmeira SC, administradora Escolar, filha de Ehrhardt Wolniewicz e Josefina Cuban Wolniewicz, portadora Identidade 883 337 expedido em 25.10.2016, CPF 348 101 299 34 casada com Lauro Alberto de Liz pelo regime de comunhão universal de bens, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob n° 105593 01 55 2003 2 00009 071 0002496 81; com Escritura Pública de Pacto Anterupcial devidamente registrado no pag. 01 do Livro de Registro Auxiliar sob n°. 4.412, em 01/10/2003, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC; ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 17/01/1970, funcionário público, filho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



de Odarci de Liz e Maria Clivanilda de Liz, portador da Cédula de Identidade nº 2123639-SSP/SC; expedida aos 04/07/2006 e CPF nº. 776.604.989-91, residentes e domiciliados na Rua Armando Pereira de Souza, 476, Bairro Poço Rico, Otacílio Costa-SC - CEP 88.540-000. Telefones: (49) 992258749 - E-mail: karini@chtur.com.br e bertofb@hotmail.com

Anildo Junior

2º MEMBRO: ANILDO FOGAÇA JUNIOR

De nacionalidade brasileira, nascido aos 21/10/1994 em Curitiba/SC, comerciante, filho de Anildo Fogaça e de Jucelene Rosa, portador da Cédula de Identidade nº. 4.862.339-SSP/SC; expedida aos 28/07/2010 e CPF nº 065.356.219-52, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Olinkraft, nº. 2732, apto 401, Bairro Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa/SC - CEP 88.540-000. Telefones: (49) 3275-2043 - (49) 999368864 - E-mail: anildojr@hotmail.com

Doraci de Fátima de Liz

3º MEMBRO: DORACI DER FÁTIMA DE LIZ

De nacionalidade brasileira, professora, nascida aos 20/02/1957 em Rio do Sul-SC, filha de Manoel Raulino de Liz e de Lavina Souza de Liz, portadora da Cédula de Identidade nº. 2263040-SSP/SC; expedida aos 11/09/2014 e CPF nº. 907.204.589-00. Divorciada, residente e domiciliada na Rua Vinícios de Moraes 268, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa - SC - CEP 88.540-000. Telefones: (49) 999471980 - E-mail: doracifliz@gmail.com.

*Dono
Xavier
CAB 39.756*

1

Juliana

André

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacílio Costa
Tabellionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3276-
- notas@tabellionatootacillocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SIMONE LUDVIG VALLE (GMB84206-10W6) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 254901.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 11 de maio de 2022

DÉBORA MASSANI DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE II



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacílio Costa
Tabellionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3276-
- notas@tabellionatootacillocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ALTAIR XAVIER (GMB84216-R03B) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 260804.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 11 de maio de 2022

DÉBORA MASSANI DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE II



CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Marisete Souza de Oliveira Figueiredo, presidente da Associação Educacional Fonte de Luz, faço neste Ofício a averbação, o ARQUIVAMENTO e a entrega da Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria da Associação Educacional Fonte de Luz - Mandato de 03/08/2020 à 03/08/2024.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 17 de maio de 2022.

Duque

LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA
Escrevente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial Registradora Interina
Avenida Olinkraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3276-0040
- cartorio_rctd@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000594 Data: 17/05/2022 Livro: 0009 Folha: 252
Registro: 000546 Data: 17/05/2022 Livro: A-004 Folha: 046

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral de Eleição e
Posse da Diretoria da Associação Educacional Fonte de Luz - Mandato

Apresentante: SIMONE LUDVIG VALLE

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$
125,33 - Recibo nº 35570

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GLT81002-AEBR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Otacílio Costa - 17 de maio de 2022

Duque
LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA - Escrevente

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO

Oficial Registradora Interina

JAMILA KLEGIN VELHO

Escrevente Substituta

LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA

Escrevente

AV. OLINKRAFT, Nº 1841 - B. POÇO RICO - CEP 88.540-000
OTACÍLIO COSTA-SC - TELEFONE: (49) 3275-0040



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ CNPJ: 17025741000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSPFYSSHPLSWPO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>

Otacílio Costa (SC), 09 de Junho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ
CNPJ: 17.025.741/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:50 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **9CB2.3EF1.B55E.89DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ**
CNPJ/CPF: **17.025.741/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140151050542**
Data de emissão: **09/06/2023 08:00:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/06/2023 08:00:14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 391775

FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 391775
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ

Raiz do CNPJ: 17.025.741

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : OTACILIO COSTA

Endereço da sede : R ARMANDO PEREIRA DE SOUZA

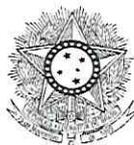
Certidão emitida às 08:17 de 09/06/2023.

à) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.025.741/0001-20
Certidão n°: 25899528/2023
Expedição: 09/06/2023, às 08:04:41
Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.025.741/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.025.741/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARMANDO PEREIRA DE SOUZA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
CEP 88.540-000	BAIRRO/DISTRITO POCO RICO	MUNICÍPIO OTACILIO COSTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO xavier@twc.com.br		TELEFONE (49) 3275-2043
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 16:17:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ: 82.508.433/0001-17

CASAN FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: OTACÍLIO COSTA

END: RUA AUGUSTINHO MATIAS, 35

TELEFONE: 0800 643 0195

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA 13171720		MÊS / FATURAMENTO 03/2023		VENCIMENTO 12/04/2023	
LOCALIZAÇÃO 701.980.002.0010.01			DATA APRESENTAÇÃO 14/03/2023		
NOME Proprietário: SEICHO NO IE DO BRASIL Usuário: SEICHO NO IE DO BRASIL				CPF/CNPJ 61.278.388/0001-81 61.278.388/0001-81	
ENDEREÇO AV. ARMANDO PEREIRA DE SOUZA, 128 - POÇO RICO CEP 88540000 MUNICÍPIO OTACÍLIO COSTA				SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO IMÓVEL NÚMERO DO HIDROMETRO A15C072208	
MAIOR VOLUME DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³) 3		HISTÓRICO			
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³) 0		DATA DA LEITURA	MÊS/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³) 0,00		14/03/2023	03/2023	LIDO	75
UNIDADES POR CATEGORIA		15/02/2023	02/2023	LIDO	75
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	
000	000	000	001	001	
Número		SECUENCIAL			
G62-000.001		113171722303			
		17/01/2023	01/2023	LIDO	75
		16/12/2022	12/2022	LIDO	75
		17/11/2022	11/2022	LIDO	74
		17/10/2022	10/2022	LIDO	71
		15/09/2022	09/2022	LIDO	71

TABELA TARIFÁRIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	
RESIDENCIAL	FAIXA VOLUME R\$/m³	SERVIÇOS	PARCELAS VALOR FATURADO
		TARIFA FIXA DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA - AGUA	35,08
		TARIFA FIXA DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA - ESGOTO	35,08
NÃO RESIDENCIAL			
TFDI	R\$ 35,0800		
FAIXA VOLUME R\$/m³			
1	10 5,1600		
MAIOR	10 14,4900		

TOTAL DA FATURA 70,16	TRIBUTOS PIS (1,65%) R\$ 1,16 COFINS (7,604%) R\$ 5,33	TOTAL A PAGAR 70,16
---------------------------------	---	-------------------------------

IRREGULARIDADE/ ANORMALIDADES
HIDRÔMETRO PARADO.

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DECRETO PRES. Nº 5.440/05, PORT. CONSOLIDAÇÃO Nº 5/17 MS - ANEXO XX e PORT. ESTADUAL Nº 421/16 (Significados no verso)

1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS				2 - CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS				
PARÂMETROS / AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	PARÂMETROS / AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
TURBIDEZ	19	21	21	COLIFORMES TOTAIS	19	21	21	Sim
COZ APARENTE	19	21	21	ESQUEPICHIA COLI	19	21	21	Sim
CLORO RESIDUAL	19	21	21					
FLUOR	8	8	6					

CONCLUSÃO: EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REALIZADAS E ACOMPANHADAS POR AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 586 DE 4 DE MAIO DE 2021.

Significados das análises e outras informações sobre a qualidade da água: 0800-643-0195 <http://www.casan.com.br>

MENSAGEM
Comunicamos que em virtude de adaptações técnicas no sistema comercial estaremos POSTERGANDO a DATA DE LEITURA e vencimento de sua fatura em 09 (nove) dias a partir do mês 04/2023. Dúvidas ligue: 0800 643 0195.

OUVIDORIA AGÊNCIA REGULADORA: ARIS: 0800 648 9191 - ouvidoria@aris.sc.gov.br

USO CASAN	SECUENCIAL 113171722303	LOCALIZAÇÃO 701.980.002.0010.01	DATA DE VENCIMENTO 12/04/2023
	MATRÍCULA 13171720	MÊS DE FATURAMENTO 03/2023	VALOR A PAGAR 70,16
USO BANCO	SECUENCIAL 113171722303	VALOR A PAGAR 70,16	

826400000004 701600130002 000000011312 717223037234





Educadores

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

Rua Armando Pereira de Souza 128, Bairro Poço Rico, Otacílio Costa – SC
Fone 49-3275-2043 - CNPJ 17.025.741/0001-20

Otacílio Costa, 19 de Abril de 2023.

À Secretaria de Educação do Município de Otacílio Costa
Prezada Secretária de Educação :
Ana Luzia Dos Santos de Liz

Inicialmente, vimos através desta, agradecer seu apoio ao Ciclo de Estudos da Educação da Vida, CEEV, trabalho este que desenvolvemos em parceria com esse município.

Para dar continuidade a este trabalho, vimos pedir a aprovação do plano de ação para 2023/2024, conforme anexo.

Será cobrado o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por aluno da rede municipal, sendo esse o valor anual para todas as aulas. Dentre a lista das inscrições feita pelos alunos, a Secretaria vai verificar quais pertencem a rede municipal, para encaminhamento do pagamento da matrícula.

Em Janeiro de 2024, teremos o Seminário para Educadores em Ibiuna-SP, teremos o custo do ônibus no valor de R\$ 17.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já deixamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente ,

Nome: Simone Ludvig Valle

CPF 898.249.979-20

Presidente

Relação de Alunos do CEEV (1º Ano)

1	Ana Paula Schneider
2	Berenice Liz de Campos de F.
3	Cheila Silvério
4	Claudete Terezinha Brito Dos Santos
5	Dalvací Carvalho de Souza
6	Gianne de Liz
7	Ingrid Ap. Pain do Amaral
8	Iolita Constante da Silva
9	Jaqueline Paim
10	Josiane Valle de Ataíde
11	Lucelene Mota Fuck
12	Mara Cristina Melo
13	Rosa Moser
14	Sandra Terezinha Nunes Coelho
15	Simone Gomes da Silva
16	Tatiane da Silva Velho

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ CEEV

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Manutenção das atividades do Ciclo de Estudos da educação da Vida – CEEV.

Área: Educação

Segmento: Curso

Cidade de realização do projeto: Otacílio Costa – SC

Data de realização: Agosto de 2023 a Junho de 2024

Valor total do projeto: R\$ 25.800,00

Valor já captado: R\$ 0,00

Valor solicitado para patrocínio: R\$25.800,00

Prazo de Pagamento: de agosto a dezembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ

CNPJ: 17.025.741/0001-20

Endereço:, Rua Armando Pereira de Souza 128, Bairro Poço Rico ,Otacílio Costa – SC

CEP: 88.540-000.

Telefone: (49) 991366368

E-mail: altairxavier16@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Simone Ludvig Valle

CPF 898.249.979-20

Endereço: Av Olinkraft nº 3154, bairro Pinheiros Otacílio Costa – SC

CEP 88.540-000. Telefone: (49)99932-6106. E-mail: siludvalle@gmail.com

APRESENTAÇÃO

A Associação Educacional Fonte de Luz foi criada em 28/09/2012. Nesses 09 anos de atuação , proporcionou aos educadores de Otacílio Costa, principalmente aos professores da rede municipal e estadual, acesso ao curso da Educação da Vida – CEEV, proporcionando praticas educacionais iluminadoras para auxiliar o dia a dia do professor em sala de aula , trabalhando ainda sua autoestima e empenho profissional.

Nesses 09 anos de jornada, dezenas de professores já se inscreveram, e participaram dos cursos do CEEV , onde obtiveram evidentes progressos em sua qualidade de vida, e junto aos seus alunos.

Outrossim, a entidade propagou com proficuidade o nome de Otacílio Costa através da participação em seminários em Santa Catarina e fora do estado , nos projetos educacionais desenvolvidos pelos alunos.

Inteiramente desprovida de cunho político ou religioso, a entidade proponente sempre abrangeu indivíduos de variegada faixa etária, grau de instrução, posição social, ideologia política e crenças, constituindo-se num grupo completamente democrático, heterogêneo, igualitário e acolhedor. É mister que a harmonia, imprescindível para a execução das práticas educacionais, se estenda continuamente às relações interpessoais dos professores.

1. INTRODUÇÃO - A proposta da Educação da Vida

Devemos trocar o modelo tradicional de educar à base de transmissão do conhecimento por um modelo baseado pelo descobrimento de valores espirituais, virtudes, princípios, a intuição, a autodescoberta, a valorização do ser. Isso através da contemplação deste ser essencialmente bom.

Taniguchi Masaharu

A Educação da Vida preconiza a educação do sagrado, o olhar voltado para o ser e a certeza de que toda criança traz em si uma vida preciosa, que toda criança é possuidora de capacidade infinita. Trata-se de uma educação humanista, integral e que extrai a capacidade essa infinita.

Assim, este trabalho filosófico pedagógico contribui efetivamente para a formação de uma cultura de paz. De acordo com a Unesco, a Educação deve estar voltada para:

- Conhecimentos
- Habilidades
- Sensibilidades
- Valores
- Ética
- Resolução de conflitos de forma pacífica - harmoniosa

E a expressão da Paz está diretamente ligada com: o olhar, a expressão das palavras, das ideias, dos sentimentos e pensamentos.

Toda essa abordagem, presente nas diretrizes da Unesco e nas obras de diversos educadores consagrados, é desenvolvida de forma prática e concreta através das aulas do CEEV, com o objetivo de desenvolver todas essas questões junto aos educadores, beneficiando assim a comunidade em geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Ciclo de Estudos da Educação da Vida (CEEV) foi desenvolvido com a finalidade de preparar educadores, preletores e líderes da iluminação para aplicar a Educação da Vida. Trata-se de um método educacional baseado na filosofia da SEICHO-NO-IE.

O reconhecimento da importância do CEEV pode ser observado pelas parcerias firmadas com a UNESP (Universidade Estadual Paulista), FACRAZ (Faculdade Cruz Azul), UFMT (Universidade Federal do Mato Grosso) e com a Secretaria Municipal de Educação de Otacílio Costa (SC).

O desenvolvimento do CEEV em 2012 à 2021 superou as expectativas nas escolas em que houve aplicação dos ensinamentos, fato que se deu tanto junto a professores quanto a alunos (vide **Anexo 1** e **Anexo 2**).

Diante da diversidade de atividades realizadas, consideramos oportuno apresentar um plano de ação para 2023/2024.

2. JUSTIFICATIVA

As profundas mudanças sociais e tecnológicas como as que deram origem a uma grande variedade de melhoramentos na vida das pessoas, no mercado de trabalho e em outros aspectos da sociedade, colocam-nos a necessidade de repensarmos as atitudes e estratégias para o aprendizado.

Dessa forma, é urgente recorrer a um ensino que torne possível a descoberta da grandiosidade da Educação da Vida. Nessa linha, teoria, prática e conteúdo integram-se para desenvolver o modo de pensar dos nossos professores e alunos, os quais, por sua vez, transformarão as suas abordagens, trazendo grande benefício à comunidade escolar.

Podemos encontrar referências a esta necessidade no âmbito educacional de forma clara no Relatório de Jacques Dellors, *Educação: um tesouro a descobrir* (2010), onde se enfatiza a necessidade de a escola estar atenta à educação de valores, atitudes e à espiritualidade, sendo a atuação dos professores decisiva nessa formação, além de positiva para a comunidade na formação do *ser* como um todo.

3. ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

3.1 MISSÃO

Baseados no correto uso do poder da palavra, organizar movimentos educacionais que propaguem o princípio de que todo homem é filho de Deus e possui em seu interior potencialidades infinitas, para construir na face da Terra laços de amor mútuo e cooperação.

3.2 VISÃO

Ser referência no setor educacional brasileiro, por meio de propostas pedagógicas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito às múltiplas manifestações da Vida de Deus no Planeta Terra e para a consolidação da paz ativa entre os povos.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO PRINCIPAL:

Aprofundar o conhecimento de nossos orientadores e professores no que tange à Educação da Vida, bem como prepará-los para a atuação em instituições de ensino.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Preparar os educadores para atuar profissionalmente aplicando os princípios da Educação da Vida, e assim obterem um resultado transformador na escola e na comunidade.
- Conduzir o educador ao autoconhecimento e conseqüente autoaprimoramento, resgatando seus ideais do início de carreira, a crença no bem e, com isso, otimizando o desempenho de suas funções;
- Proporcionar ao educador o seu aprimoramento espiritual, cognitivo, ético, moral, cultural e social; em sintonia com o item *Aprender a Ser*, presente nos *Quatro Pilares da Educação* (Unesco) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

- Proporcionar ao professor os instrumentos necessários que possibilitem mudanças positivas em uma atuação didática, através do método da Educação da Vida. (Conforme o ANEXO 1.)

5. PÚBLICO-ALVO

- a) pais;
- b) professores;
- c) demais profissionais de educação;

6. CRONOGRAMA DO CURSO

O Ciclo de Estudos da Educação da Vida é composto por 10 (dez) encontros anuais, sendo um encontro por mês, conforme planejamento realizado em cada local.

Subdivide-se em 03 módulos (disciplinas), os quais totalizam 60 horas/aula, sendo 40 horas presenciais e 20 horas de estudo e projetos.

Os encontros são compostos de conteúdos para leitura, reflexão individual, debates, dinâmicas e desenvolvimento de projetos educacionais fundamentados na Educação da Vida, por meio dos quais se evidencia a importância, para a realidade educacional, do reconhecimento do homem como filho de Deus, dotado de capacidade infinita.

6.1 DATAS DOS ENCONTROS DAS AULAS

21/08/23	Primeiro encontro - segunda feira
19/09/23	Segundo encontro - terça feira
04/10/23	Terceiro encontro - quarta feira
19/10/23	Quarto encontro - quinta feira
10/11/23	Quinto encontro - sexta
18/03/24	Sexto encontro - Segunda feira
16/04/24	Sétimo encontro - Terça Feira
22/05/24	Oitavo encontro - quarta feira

13/06/24	Nono Encontro - quinta feira
27/06/24	Décimo encontro - sexta

HORÁRIO: 13:00 às 17:00 horas.

TURMA: 1º ano

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Título	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1.	Alimentação dos cursos	Contratação de alimentação durante os dias de curso	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2.	Material didático, para os cursos	Compra de livros para os cursistas e orientadores	R\$ 280,00	R\$ 2800,00
3.	Locação de espaço para os cursos	Seicho-no-ie do Brasil	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4.	Contratação de Ônibus	Contratação ônibus para participar em São Paulo do 41º Seminário de Treinamento para Educadores em janeiro de 2024. e apresentação de projetos educacionais.		R\$ 17.000,00
5.	Projeto Total	Eventos descritos no cronograma		R\$ 25.800,00

7. METODOLOGIA

Cada encontro será dividido em três áreas temáticas: em uma delas aborda-se o tema "Princípios e fundamentos da Educação da Vida"; na outra se estudam os "Princípios Filosófico-Doutinários da Seicho-No-Ie"; e um terceiro momento é utilizado para o desenvolvimento de "Projetos e Produção em Educação da Vida".

O CEEV se utiliza dos seguintes instrumentos:

- I. Memorial - Ler o passado, revelar os tesouros do seu interior, para mudar o presente;
- II. Projeto - O que é trabalhado nas outras disciplinas vira referencial teórico do projeto;
- III. Diários de Aprendizagem - Conteúdos internos, instrumento de registro; escrita livre;
- IV. Relatório - Desenvolvimento do Projeto;
- V. Troca de experiências - Conversa e técnica do elogio;
- VI. Práticas espirituais - Reflexão para criar identidade; meditação.

VII. Interdisciplinaridade – Transcendendo as áreas específicas, estar presente na vida dos alunos; resgate; interação.

No decorrer das aulas, aplicaremos o método da Educação da Vida na abordagem de conteúdos como:

1. O educador e o lúdico;
2. O dom da vida;
3. Adolescência;
4. Drogas;
5. Harmonia e maturidade;
6. Medos;
7. Escala de valores;
8. O jovem e a família;
9. O jovem e a escola;
10. Retratos da fé (ideias para inspirar reflexão);
11. Autoestima;
12. Relações afetivas;
13. O individualismo e a indisciplina;
14. Vida e liberdade;
15. Inovação a favor da educação;
16. Meio Ambiente;
17. Educação sexual e saúde.
18. Sugestões de filmes

Observação: todo o curso será efetuado de forma dinâmica, em situações concretas, com em estudos de caso trazidos pelas próprias professoras, voltadas para o ensino em sala de aula. Tudo com base nos princípios básicos da Educação da Vida.

8. PROCEDIMENTOS E AVALIAÇÃO

A certificação dos cursistas obedecerá aos seguintes critérios:

1. Ao final do primeiro ano, recebe o certificado o cursista que tenha frequentado, no mínimo, cinco aulas.
2. Ao final do segundo ano, recebe o certificado o cursista que tenha alcançado frequência mínima de cinco aulas e conceito B nas avaliações.

3. Ao final do terceiro ano o cursista recebe o certificado de conclusão de curso, desde que tenha alcançado frequência mínima de cinco aulas, conceito A ou B nas avaliações.
4. Ao final do curso, cada aluno deve desenvolver um projeto Educacional aplicando os princípios da EDUCAÇÃO DA VIDA, comprovando os resultados da aplicação do método. Para tanto, terá o acompanhamento dos orientadores do CEEV e de um professor que tenha o mestrado e/ou doutorado, que lhes darão as orientações necessárias, ao longo dos encontros.

MATERIAL DE REFERÊNCIA

- Livros da Seicho-No-Ie de autoria do Prof. Masaharu Taniguchi, conforme listagem que consta no manual de conteúdos programáticos.
- Livros e textos de educadores como: Paulo Freire, Rubem Alves, Miguel Nicolelis e outros.
- Relatório *Educação: um tesouro a descobrir*, Jacques Dellors (2010). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>. Acesso em: jan. 2013.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília: MEC/SEB, 2006.
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: jan. 2013.

Elaboração:

Professora Sueli Terezinha de Abreu (Coordenadora do CEEV) *Preletora*
Virgínia de Mello Shinzato (Orientadora Responsável do CEEV)

Associação dos Educadores da Seicho-No-Ie - Regional SC-Florianópolis


SIMONE LUDVIG VALLE
PRESIDENTE

Anexo 1

O CEEV como ferramenta de valorização do professor

Nas aulas do CEEV, a reflexão em torno do fazer pedagógico é uma atividade constante nos 3 anos do curso:

Qual é a missão do professor?

Qual a importância de minha atuação como professor na formação e transformação do meu aluno enquanto cidadão?

A consciência de minhas responsabilidades como agente ativo de uma cultura de Paz.

Qual o meu posicionamento, meus hábitos e atitudes no espaço escolar diante da direção, de meus colegas e dos pais.

Minhas ações são pró-ativas, de cooperação e enriquecimento e de transformação neste espaço?

Assumo minha liderança em sala de aula? Como exerço esta liderança?

Qual a visão que tenho de cada aluno, da direção, dos pais, dos colegas?

Naturalmente estes questionamentos são trabalhados nas salas de aula, principalmente no primeiro ano, quando desenvolvemos o memorial, em que o professor é levado a fazer uma reflexão de si mesmo e encontrar respostas importantes sobre seu comportamento enquanto professor e até sobre o porquê de ter feito esta escolha profissional.

Nas conversas em sala de aula, bem como nos memoriais escritos pelas(os) professoras(es) cursistas do CEEV é possível perceber que elas(es) próprias(os) se surpreendem com a descoberta do motivo pelo seu interesse na educação e pelo desejo de atuar como docentes.

O interessante é que este trabalho vai ao encontro a uma aspiração de Paulo Freire:

“O professor deve ter um compromisso sério com seus alunos, deve amar o aluno, por isso deve ser professor apenas quem ama e acredita na Educação.

O aluno, a vida, deve ser o principal objetivo do professor. Quando compreendemos isso, o aluno aprende. E ainda passa a gostar e a respeitar a presença do professor. Só assim o professor passa a ser valorizado, porque ele valoriza a vida, mostra a beleza da vida, ensina a fazer a análise do meio e a transformar positivamente este meio, na esperança de uma vida melhor, através do estudo, aos seus alunos.

O professor não está ali só para dar a matéria, esta é apenas um instrumento e não a finalidade.

O maior aprendizado em sala de aula é aprender a Ser.”

Nas nossas aulas, desejamos resgatar “o olhar maravilhado e idealista” de início de carreira, sustentando assim a esperança em um mundo melhor, para que assim as(ao) professoras(es) possam entrar em sala de aula com vontade e entusiasmo.

Durante todo o CEEV, colocamos em prática estas reflexões, já que a definição do nosso curso é: Ciclo de Estudos da Educação da Vida.

A secretaria de educação e conseqüentemente a escola apoiadora poderá perceber nos professores que participam do CEEV uma equipe sempre motivada, participativa, integrada, harmoniosa e comprometida com a educação.

Professores com plena condição de lidar com os diversos desafios de uma sala de aula de modo muito mais equilibrado e com sabedoria. Professores que interagem positiva e construtivamente com os alunos e, principalmente, conquistando a confiança e o respeito dos pais.

A satisfação dos professores que têm participado do CEEV conosco desde 2012 nos dá a segurança plena dessas afirmações, pois eles próprios vivenciaram estas experiências em sua sala de aula.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Proponente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ

CNPJ N.º: 17.025.741/0001-20

Endereço: Rua Armando Pereira de Souza, nº128, no Bairro Poço Rico, Município de Otacílio Costa/SC

Objeto: Realização de parceria voluntária com a Associação Educacional Fonte de Luz, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.025.741/0001-20, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.203 de 03 de junho de 2014, com repasse de valor anual, objetivando custeio do ciclo de formação voltado aos professores da rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.094, de 24 de maio de 2023.

Vigência: 10 meses

Início: Junho de 2023

Término: Dezembro de 2023

Valor Integral: até R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: A conveniente é associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela lei municipal, e considerada a única na comunidade que presta os serviços objeto do convênio, sendo inexigível o chamamento público nos termos da lei 13.019/2014.

Otacílio Costa, 29 de junho de 2023.


FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito